

CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.02.07.01-DP-CMP **Termo de Participação**

Termo de Participação, via meio eletrônico, para a seleção da melhor proposta para aquisição por dispensa de licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, art. § 3º, cuja contratação será processada nas seguintes condições:

1. DO ÓRGÃO PROMOTOR DA DISPENSA

1.1 Contratante: Câmara Municipal de Pentecoste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.489.917/0001-05 com sede na Rua Dr. Moreira de Azevedo 352 – Centro - Pentecoste-CE

1.3 Gestor da Unidade Contratante: Antonia Valdelice Braga Firmiano Pessoa, Presidente da Câmara Municipal

1.4 Telefone: (85) 992706352

1.5 E-mail: camarapentecostelicitacao@gmail.com

2. DA BASE LEGAL E DA ABRANGÊNCIA

2.1 A DISPENSA é um conjunto de procedimentos para aquisição de bens e de serviços comuns, dispensáveis de licitação, incluídos os serviços comuns de engenharia, visando a seleção da proposta mais vantajosa, através da rede corporativa mundial de computadores.

2.2 O procedimento da DISPENSA será adotado nas seguintes hipóteses:

2.2.1 Contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.2 Aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

3. DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO, ASSISTÊNCIA E AUXÍLIO E JUNTO AO FISCAL DE CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE

4. **DA JUSTIFICATIVA:** O presente ato pela necessidade da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO, ASSISTÊNCIA E AUXÍLIO E JUNTO AO FISCAL DE CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE.

Estando em conformidade com art. 40, inc. V, e Artigo 117 E 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 da Lei 14.133/2021, a especificação do objeto, estando condizente com o consumo/utilização do Órgão ou entidade, uma vez que, na situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com o intuito de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – CEP: 62.640-000

Pentecoste – Ceará

(85) 9 9220-3181

CNPJ: 23.489.917/0001-05

E-mail: camarapentecoste@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE



Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, por meio de dispensa de licitação, art. 75º, inc II.

Não será exigida a elaboração de estudos preliminares – ETP.

5. DA NATUREZA E DA SISTEMÁTICA DE AQUISIÇÃO

5.1 Natureza - Tipo De Aquisição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.2 Sistemática - Forma De Aquisição: DISPENSA (ART. 75, INCISO II) - DISPENSA

5.3 O procedimento é para Registro de Preços? Não

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO, ASSISTÊNCIA E AUXÍLIO E JUNTO AO FISCAL DE CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE	MES	12		

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Provedor do Sistema de DISPENSA: **BBMNET – BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

7.2 Endereço para cadastramento e obtenção de chave e senha de acesso:

<https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes>

7.3 Endereço eletrônico da DISPENSA: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>

7.4 Datas e horários do certame:

7.4.1 Início de Acolhimento das Propostas: 18/02/2022 – 11:00

7.4.2 Abertura de Propostas: 24/02/2022 – 11:00

7.5 Critério - Tipo de Julgamento: Menor lance – Preço Global

7.6 Regime de execução: Preço Global.

7.7 Aquisição terá Contrato? SIM

7.8 Outras condições:

8. DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

8.1.2 O fornecedor interessado em participar da DISPENSA deverá estar previamente inscrito no **BBMNET – BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS** e acessar o sistema mediante identificação do usuário e da respectiva senha privativa do representado do cadastro.

8.1.3 Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço, conforme disposto no item 7.5 deste Termo de Participação.

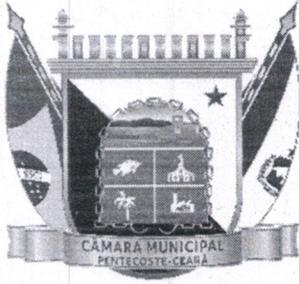
Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – CEP: 62.640-000

Pentecoste – Ceará

(85) 9 9220-3181

CNPJ: 23.489.917/0001-05

E-mail: camarapentecoste@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE



- 8.1.4 O fornecedor interessado deverá enviar suas propostas de preço, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, em período previsto no item 7.4.1 e até antes da data/hora prevista no item 7.4.2 deste Termo de Participação, sendo considerada inválida a proposta apresentada por quaisquer outros meios estranhos a este.
- 8.1.5 Durante o período estabelecido para o recebimento das propostas, o menor valor ofertado estará sempre disponível para conhecimento público em tempo real.
- 8.1.6 A proposta de preço a ser apresentada pelos fornecedores deverá ser em moeda corrente nacional, para a unidade de fornecimento solicitada em cada item, no caso de bem ou material, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 8.1.7 Ao compararem as condições e valores já registrados por outros disputantes, os fornecedores podem ofertar novos lances abaixo da sua melhor oferta.
- 8.1.8 O horário de referência para recebimento e abertura das propostas da DISPENSA será o de Fortaleza (CE), indicado na tela do sistema.
- 8.1.9 Se houver empate entre fornecedores ao final da fase de recebimento de propostas, a que foi enviada primeiro prevalecerá sobre as demais.
- 8.1.10 É vedada a participação na DISPENSA de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.
- 8.1.11 Nas aquisições de bens e serviços comuns, dispensáveis de licitação, incluídos os serviços comuns de engenharia, será observado o disposto no inciso IV do art. 49 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.1.12 Quando o valor apresentado pelo sistema eletrônico for maior que o valor de referência ou estimado da contratação, deverá o Promotor da DISPENSA negociar com o fornecedor melhor classificado, visando assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração.
- 8.1.13 São razões para o Promotor da DISPENSA desclassificar a proposta:
- 8.1.13.1 Quanto for de valor superior ao estimado ou houver recusa a contraproposta; e
- 8.1.13.2 Quando for de preço manifestamente inexequível.

9. DA DIVULGAÇÃO DO VENCEDOR

- 9.1 O fornecedor melhor classificado ao final da fase de recebimento de propostas, para ser declarado vencedor, deverá apresentar junto ao Agente de Contratação, sua PROPOSTA DE PREÇO devidamente adequada aos preços ofertados no **prazo máximo de 24hrs sob pena de desclassificação** e ainda:

HABILIZAÇÃO JURÍDICA:

Cópia do Contrato Social em vigor, devidamente registrado na juntacomercial;
Cópia autenticada do RG e CPF dos Sócios

REGULARIDADE FISCAL:

Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
Certidão negativa de débitos federal;
Certidão negativa de débitos estadual;
Certidão negativa de débitos (FGTS)
Certidão negativa de débitos (INSS)

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – CEP: 62.640-000
Pentecoste – Ceará
(85) 9 9220-3181
CNPJ: 23.489.917/0001-05
E-mail: camarapentecoste@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE



Certidão negativa de débitos Trabalhistas

9.3 O procedimento da DISPENSA não admite a apresentação de recursos por parte dos participantes.
9.4 O resultado da DISPENSA ficará disponível para consulta pública no Portal de Compras <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>.

10. DAS AMOSTRAS

10.1 Exige amostras dos itens? NÃO.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Caso seja exigida a celebração de contrato administrativo para execução do objeto, a contratação será considerada efetivamente formalizada a partir da assinatura do instrumento contratual, conforme minuta de contrato anexo I.

17. DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o Foro da Comarca de Pentecoste.

Antonia Valdelice Braga Firmiano Pessoa

Antonia Valdelice Braga Firmiano Pessoa
Presidente da Câmara Municipal de Pentecoste



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE



ANEXO I **MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.2022.02.07.01- DP-CMP.**

O **MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.489.917/0001-05, com sede Rua Dr. Moreira de Azevedo 352 - Centro - Pentecoste-CE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sra. ANTONIA VALDELICE BRAGA FIRMIANO PESSOA, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado _____, com sede na Cidade de _____, Estado _____, _____, Bairro _____, inscrito no CNPJ: sob o nº _____, neste ato representada por _____ CPF: _____, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Licitação Dispensada Nº. **2022.02.07.01-DP-CMP**, de acordo com o Artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO, ASSISTÊNCIA E AUXÍLIO E JUNTO AO FISCAL DE CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE**

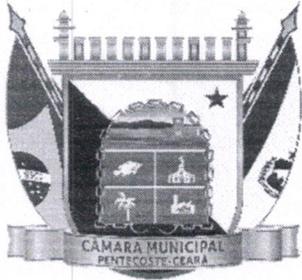
2.1 - O objeto Contratual será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global, sendo a execução acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 89 ao 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2.6- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (§.1 do art. 140 da lei Federal 14.133/21.

2.2 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

2.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 - Centro - CEP: 62.640-000
Pentecoste - Ceará
(85) 9 9220-3181
CNPJ: 23.489.917/0001-05
E-mail: camarapentecoste@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE



2.4. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____). A ser pago em ____ (____) parcelas mensais de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS: O prazo de validade do presente contrato será da data de assinatura **ate 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado na forma do art. 6, inc. XXII, aliena A da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 14.133/21 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

I) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 14.133/21.

b) - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

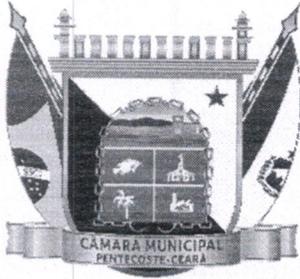
c) - Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

d) - Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

II OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) - Executar o objeto do Contrato sob o regime de **empreitada por preço total** de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pela contratante;

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – CEP: 62.640-000
Pentecoste – Ceará
(85) 9 9220-3181
CNPJ: 23.489.917/0001-05
E-mail: camarapentecoste@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE



- b) -Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) -Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- d) -Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- e) -Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- f) -Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei no 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- g) -A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos do presente objeto correrão por conta de recursos próprios Câmara Municipal de Pentecoste, sob a Dotação Orçamentária nº.01.031.0001.2.001- Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

7.1 - **O PAGAMENTO** será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, mensalmente de acordo com a prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestada pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

7.3 - A Contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.4 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 92, inc. V



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE



da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 91 da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES: O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 104 a 106 da Lei no 14.133/21.

II - 9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 104 e 105 da Lei federal nº. 14.133/21, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a um ano, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

e - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

f - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Em até 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos desta Câmara Municipal, o resumo, do presente termo de contrato.

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – CEP: 62.640-000
Pentecoste – Ceará
(85) 9 9220-3181
CNPJ: 23.489.917/0001-05
E-mail: camarapentecoste@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO: O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o é o da Comarca de Pentecoste-CE.

Pentecoste - CE em, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – CEP: 62.640-000
Pentecoste – Ceará
(85) 9 9220-3181
CNPJ: 23.489.917/0001-05
E-mail: camarapentecoste@hotmail.com